

# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09



## MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 19 DE 2024.

Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$58.000,00 para custear despesas com aquisição de gabinete odontológicos para instalação no Núcleo Odontológico deste Município de São João das Duas Pontes. Parte das despesas será custeada com rendimentos de aplicação financeira auferidas das emendas parlamentares federais e o restante com recursos próprios.

Pela relevância do referido projeto de lei, solicito que seja submetido a análise de seus pares na próxima sessão Ordinária.

Na certeza de ser atendido, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

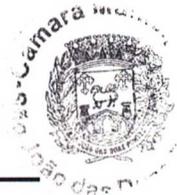
JOSE CARLOS  
CEZARE:01874  
511845

Assinado de forma digital  
por JOSE CARLOS  
CEZARE:01874511845  
Dados: 2024.11.14  
15:16:11 -03'00'

**JOSÉ CARLOS CEZARE**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09



PROJETO DE LEI 19 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**JOSÉ CARLOS CEZARE**, Prefeito de São João das Duas Pontes, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de até **R\$58.000,00** (Cinquenta e Oito Mil Reais) para custear despesas com aquisição de gabinete odontológico para Núcleo Odontológico deste Município de São João das Duas Pontes, com a seguinte classificação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL  
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0119.1258 – Aquisição Gabinete Odontológico  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanentes  
Valor \_\_\_\_\_ até R\$ 58.000,00

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado nesse artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior, decorrente em especial, de rendimentos de aplicação financeira das Emenda Parlamentar Especial – Demanda 202240350003 cod. 09032022-020782 e parte da Emenda Parlamentar Especial – Demanda 202340940003 cod. 09032022-021170 do Governo Federal no valor de até R\$27.000.00 e o restante com recursos em conformidade com inc. I, II e III do §1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º**. Fica ajustado e incluídas as alterações necessárias nas Leis nº 2.031/2021 PPA 2022/2025, Lei nº 2.084/2023-LDO 2024 e Lei 2.099/2023-LOA/2024, com o valor do referido crédito, e demais alterações da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS CEZARE**  
**PREFEITO**

JOSE CARLOS  
CEZARE:0187  
4511845

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CARLOS  
CEZARE:01874511845  
Dados: 2024.11.14  
15:15:50 -03'00'